

Antonio Carlos Verissimo Matos de Oliveira (PR.GO) - Solicitação de Esclarecimentos - Pregão Eletrônico SRP nº 05/2016 - Procuradoria da República no Estado de Goiás

De: Bruna Aparecida de Souza <bruna.aparecida@embratec.com.br>
Para: "prgo-cpl@mpf.mp.br" <prgo-cpl@mpf.mp.br>
Data: 22/07/2016 13:54
Assunto: Solicitação de Esclarecimentos - Pregão Eletrônico SRP nº 05/2016 - Procuradoria da República no Estado de Goiás
CC: Licitacoes Embratec <licitacoes@embratec.com.br>

AO

**SR. PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELO CERTAME DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2016, ABASTECIMENTO / MANUTENÇÃO.**

A Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HAAG S/A., CNPJ 03.506.307/0001-57, vem, através desta, encaminhar solicitação de esclarecimento ao edital supramencionado, conforme segue abaixo:

- 1) A Procuradoria da República no Estado de Goiás já utiliza o serviço de gestão de abastecimento e manutenção de frota? Em caso positivo, qual o fornecedor e a respectiva taxa de administração?
- 2) Acerca da exigência constante do item 9.1.5.2., do edital, esclarecemos que, ao menos para empresas de grande porte, torna-se praticamente impossível apresentar a declaração exigida no referido item. Isso porque, por exemplo, esta empresa possui, atualmente, mais de 20.000,00 contratos firmados com a Administração Pública e/ou iniciativa privada, o que impossibilita a emissão da declaração prevista no edital. Assim, gostaríamos de saber se há possibilidade de haver uma flexibilização do referido item, para que na referida declaração sejam mencionados, pelo menos, 10 (dez) contratos firmados com a Administração Pública e/ou iniciativa privada, vigentes na data da sessão Pública de abertura do Pregão. É possível?
- 3) Em relação ao item 14.1, do edital, verificamos que homologado o resultado da licitação, a PRGO, convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços. Com efeito, tendo em vista que esta empresa desenvolve suas atividades no Rio Grande do Sul, entendemos que, haverá possibilidade de firmarmos a assinatura da ata mediante envio de documentação, devidamente assinada, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), bem como das vias originais pelo serviço dos Correios. Nosso entendimento está correto?
- 4) Em relação ao item 4.1.1., subitem "f", do Anexo I - Termo de Referência, do edital, esclarecemos que, por razões de segurança, o comprovante de transação (abastecimento) emitido pelo sistema não contém a identificação do condutor, que validará a transação mediante digitação de matrícula e senha pessoal. Todavia, urge salientar que tal identificação constará dos relatórios mensais que serão encaminhados juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica, bem como dos relatórios gerenciais que poderão ser acessados e emitidos, a qualquer tempo, pelos gestores frota. Dessa forma, entendemos que estamos atendendo as exigências do edital e as necessidades deste órgão. Estamos corretos?

- 5) Acerca do item 4.3.1., subitem "a.2.", do Anexo I - Termo de Referência, do edital, esclarecemos que o produto que as empresas de gerenciamento oferecem é um sistema WEB de autogestão de controle de abastecimento que é parametrizado pelo próprio gestor da frota. Assim caberá ao gestor cadastrar no sistema o valor máximo unitário do combustível que poderá ser abastecido por toda frota, de acordo com o que entender conveniente. Uma vez parametrizado o sistema, não será possível realizar qualquer abastecimento acima do valor máximo parametrizado pelo gestor da frota. Assim, não haverá possibilidade de abastecimento com valores considerados abusivos, visto que será o próprio gestor a indicar qual o valor unitário considerado aceitável para abastecimento da frota, incluindo parâmetros para limitar a aceitação de abastecimentos em postos de combustíveis que estejam cobrando preços acima das publicações da média da ANP. Salienta-se ainda que a garantia oferecida pelas empresas de gerenciamento será a da cobrança dos valores dos combustíveis de acordo com o preço à vista da bomba no momento do abastecimento. Dessa forma, entendemos que estamos atendendo as exigências do edital e as necessidades do Órgão. Estamos corretos?
- 6) Acerca do item 4.5.2., subitem "g", do Anexo I - Termo de Referência, do edital, esclarecemos que o sistema integrado de gerenciamento não disponibiliza a tabelas contendo o Tempo Padrão de Reparos (hora-trabalho), para serviços de mão de obra, emitida pelos fabricantes de veículos. Tais tabelas deverão ser solicitadas às oficinas/concessionárias que este órgão optar por utilizar para atendimento de sua frota. Entendemos que oferecendo ampla rede credenciada, as quais possuem sistema informatizado conforme descrito no Edital e seus anexos e informando que as tabelas poderão ser fornecidas pelas oficinas/concessionárias estaremos atendendo às exigências do Edital e as necessidades deste Órgão. Estamos corretos?
- 7) Em relação ao item 10.8., do Anexo I - Termo de Referência, do edital, salientamos os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo contratante, deverão ser reparados/ corrigidos/ removidos/ substituídos / desfeitos ou refeitos, prioritariamente e exclusivamente à custa e risco do ESTABELECIMENTO CREDENCIADO utilizado pela contratante e escolhido pelo gestor da frota. Isso porque, a contratada, por ser empresa de gerenciamento de abastecimento e manutenção da frota, apenas oferece um sistema WEB de controle de abastecimento que possibilita a utilização da rede credenciada pelo cliente. Não há como a contratada proceder a reparação do serviço executado, uma vez que não é ela a fornecedora direta do serviço. Assim, ao disponibilizar ao contratante uma vasta rede credenciada, podendo o gestor da frota optar pelos estabelecimentos que melhor atenderem suas necessidades, entendemos que estaremos atendendo às exigências do Edital e as necessidades do Órgão. Estamos corretos?
- 8) Em relação ao item 10.9., do Anexo I - Termo de Referência, do edital, ressaltamos que a responsabilidade pelo ressarcimento de eventuais prejuízos que a rede credenciada venha a causar a contratante, deve ser imputada integralmente ao estabelecimento credenciado e não a contratada, uma vez que não existe hierarquia entre a contratada e os estabelecimentos credenciados, razão pela qual não há que se falar em ressarcimento pela contratada de eventuais prejuízos ocasionados por empregados ou prepostos de terceiros (estabelecimentos credenciados). Entendemos que dessa forma estaremos atendendo às exigências do Edital e as necessidades do Órgão. Estamos corretos?
- 9) Acerca do item 10.11., do Anexo I - Termo de Referência, do edital, ressaltamos que o sistema de gestão de frotas oferecido pelas empresas de gerenciamento, é inteiramente *on line*, via *web*, com suporte remoto não necessitando de comparecimento pessoal, para exame de esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados. Dessa forma, após a implantação dos serviços, será fornecido atendimento permanente de forma remota inclusive com a possibilidade de reuniões por videoconferência e ainda eventuais consultas por telefone, e-mail, website (fale conosco). Caso esse órgão entenda que o

comparecimento pessoal seja imprescindível, solicitamos que possa ser realizado no prazo de até 48 horas, tendo em vista ser o prazo de 24 horas extremamente exíguo. Entendemos que dessa forma poderemos atender às necessidades deste órgão. Estamos corretos?

- 10) Em relação ao item 10.22., do Anexo I - Termo de Referência, do edital, esclarecemos que somente o estabelecimento credenciado escolhido pelo gestor da frota para realização do serviço poderá garantir que a manutenção corretiva ocorrerá, de acordo com o tempo padrão de manutenção mencionado no orçamento realizado e enviado para aprovação do contratante. Essa será uma garantia de exclusiva responsabilidade do estabelecimento credenciado escolhido, visto que, a contratada, por ser empresa de gerenciamento de abastecimento e manutenção da frota, apenas oferece um sistema WEB de controle de abastecimento que possibilita a utilização da rede credenciada pelo cliente. Não há como a contratada garantir a realização de um serviço dentro de determinado prazo, uma vez que não é ela a fornecedora direta do serviço. Assim, ao disponibilizar ao contratante uma vasta rede credenciada, podendo o gestor da frota optar pelos estabelecimentos que melhor atenderem suas necessidades, entendemos que estaremos atendendo às exigências do Edital e as necessidades do Órgão. Estamos corretos?
- 11) Acerca do item 10.26., do Anexo I - Termo de Referência, do edital, ressaltamos que a adoção de políticas sustentáveis descritas no mencionado item são de responsabilidade da rede credenciada, posto que é ela a fornecedora direta dos serviços de manutenção e abastecimento, logo, a responsabilidade pelo controle do descarte de resíduos, sistema de reutilização de água, etc., é exclusiva destes estabelecimentos. Assim não há como fornecermos relatórios que demonstrem objetivamente a adoção de políticas sustentáveis que comprovem menor impacto ambiental pelos estabelecimentos. Por oportuno, esclarecemos que buscamos credenciar empresas idôneas e instruí-las a adotar políticas sustentáveis que causem menor impacto ambiental. Dessa forma, entendemos que estaremos atendendo às exigências do Edital e as necessidades do Órgão. Estamos corretos?
- 12) Em relação ao item 10.30., do Anexo I - Termo de Referência, do edital, informamos que o produto que as empresas de gerenciamento oferecem é um sistema WEB de controle de manutenção preventiva e corretiva que otimiza a comunicação entre o cliente e as oficinas. Todo processo de orçamento, cotação, negociação e aprovação das Ordens de Serviço é realizado eletronicamente, em tempo real, pelo gestor indicado pela contratante. Com relação aos prazos de garantia dos serviços de manutenção corretiva, estes deverão ser fornecidos variavelmente de acordo com o serviço e os critérios de cada estabelecimento. Ressaltamos que os prazos de garantia de peças/serviços são estipulados na abertura da Ordem de Serviço que deverá ser aprovada, previamente, pelo gestor da frota, tendo em vista tratar-se de um sistema de autogestão. Assim caberá ao próprio gestor da frota verificar, no momento da aprovação de cada ordem, se os prazos de garantia estipulados na Ordem de Serviço estão de acordo com os prazos requeridos no edital e, caso não estejam, deverá solicitar alteração da Ordem de Serviço ao estabelecimento credenciado. Entendemos que assim estaremos atendendo às exigências do Edital e as necessidades do Órgão. Estamos corretos?
- 13) Em relação ao item 32, do Anexo VII - Minuta de Contrato, do edital, informamos que o produto que as empresas de gerenciamento oferecem é um sistema WEB de controle de abastecimento que possibilita a utilização da rede credenciada pelo cliente, apresentação de relatórios gerenciais, suporte e acompanhamento da execução dos serviços buscando assim a redução de custos e o melhor rendimento da frota. Desta forma, a qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos credenciados fica sob a responsabilidade destes, já que os mesmos sofrem fiscalização da Agência Nacional de Petróleo - ANP, ficando a cargo desta a definição sobre a qualidade dos combustíveis fornecidos. De posse das informações obtidas através do sistema, caberá ao Gestor da Frota optar pelos serviços e os postos que melhor atenderem

suas necessidades. Entendemos que dessa forma estaremos atendendo às exigências do Edital e as necessidades do Órgão. Estamos corretos?

- 14) Acerca da cláusula quinta, parágrafo segundo, do Anexo VII - Minuta de Contrato, do edital, esclarecemos que o número do Contrato e do processo correspondente não são automatizados junto a Nota Fiscal (eletrônica). Todavia, podemos fornecer um canhoto com os referidos dados, a fim de que o Órgão efetue cadastro interno para os pagamentos. Ademais, acerca do levantamento de Preço Semanal emitido pela ANP, este deverá ser realizado pelo próprio gestor da frota, por meio do site www.anp.gov.br, tendo em vista tratar-se de levantamento disponível ao público em geral. Dessa forma, entendemos que estaremos atendendo as exigências do edital e as necessidades do Órgão. Estamos corretos?
- 15) Acerca da cláusula quinta, parágrafo terceiro, do Anexo VII - Minuta de Contrato, do edital, esclarecemos que, conforme mencionado no questionamento anterior, o levantamento de Preço Semanal emitido pela ANP este deverá ser realizado pelo próprio gestor da frota, por meio do site www.anp.gov.br, tendo em vista tratar-se de levantamento disponível ao público em geral. Dessa forma, entendemos que estaremos atendendo as exigências do edital e as necessidades do Órgão. Estamos corretos?

Certa de sua compreensão e no aguardo de seu breve retorno!

Atenciosamente,

Bruna Aparecida de Souza
Analista - Mercado Público
Diretoria Comercial

Tel.: [55 51 3920-2200](tel:555139202200) - Ramal 8280



www.ticketlog.com.br

Nasce da aliança entre Ticket Car + Ecofrotas + Experts.

As informações desta mensagem eletrônica podem ser confidenciais ou privilegiadas, qualquer forma de utilização destas informações depende da autorização do emissor deste e-mail. Este recurso é utilizado somente para fins profissionais pertinentes a esta Companhia, eximindo o empregador de responsabilidades sobre o uso pessoal ou impróprio. O mesmo não necessariamente reflete a posição oficial da empresa. Se esta mensagem foi recebida por engano, o conteúdo deve ser apagado e o remetente avisado imediatamente através de resposta a este e-mail.

The information in this electronic message may be confidential or privileged, any form of use of this information depends on the authorization of the sender of this e-mail. This resource is used only for business pertaining to this Company, releasing the employer of responsibility for improper or personal use. This message doesn't necessarily reflect the official position of the company. If this message was received by mistake, the content should be deleted and the sender notified immediately by replying to this email.